CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCERIA – COLOR DESIGN BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FRANQUEADORA/CONTRATANTE:

COLOR DESIGN BRASIL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [endereço completo], doravante denominada COLOR DESIGN.

PARCEIRO/ARQUITETO ADERENTE:

Nome completo: [NOME DO PRARTIMEMNAL]

CPF/CNPJ: [.767.557/0001-47

Endereço: 🕍 711, 07, Brasília - DF

E-mail: [a]exchaves1402@gmail.com doravante denominado PARCEIRO.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao Programa de Parcerias para Arquitetos da COLOR DESIGN, visando à indicação de clientes, projetos e oportunidades comerciais em troca de benefícios e comissionamentos.

CLÁUSULA 2 – MODALIDADE DA PARCERIA

- 2.1 O PARCEIRO atuará de forma independente, sem vínculo empregatício, devendo apenas indicar clientes potenciais e/ou especificar produtos Color Design em seus projetos.
- 2.2 Não há exclusividade de território ou de produtos.

CLÁUSULA 3 – CADASTRO E PLATAFORMA

- 3.1 O PARCEIRO se cadastra por meio da plataforma online da Color Design, declarando que as informações fornecidas são verídicas.
- 3.2 O login e a senha são pessoais e intransferíveis. O PARCEIRO responde por todo uso de sua conta.

CLÁUSULA 4 - COMISSIONAMENTO

- 4.1 Pela indicação convertida em venda, o PARCEIRO terá direito a [x]% (ex.: 5%) do valor líquido do pedido fechado com o cliente final.
- 4.2 O pagamento da comissão será efetuado até [30] dias após a liquidação do valor total do pedido.
- 4.3 Não haverá comissão em casos de:
- a) Cancelamento do pedido;
- b) Indicação já cadastrada por outro parceiro;
- c) Venda direta sem comprovação da indicação.
- 22/09/2025 CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO
- Manter dados cadastrais atualizados.
- Divulgar a marca apenas em conformidade com o manual de identidade visual fornecido.
- Não realizar orçamentos ou prometer condições sem autorização da COLOR DESIGN.

CLÁUSULA 6 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Todas as marcas, logos, catálogos, fotos e materiais fornecidos são de propriedade da COLOR DESIGN, sendo vedada sua reprodução fora do escopo deste contrato.

CLÁUSULA 7 - PREMIAÇÕES E CAMPANHAS DE INCENTIVO

- 7.1 A COLOR DESIGN poderá, a seu exclusivo critério, instituir campanhas de incentivo e planos de premiação anuais ou sazonais, destinados a reconhecer a performance dos Parceiros.
- 7.2 As condições, critérios, prêmios e prazos de cada campanha serão divulgados em regulamento próprio, disponibilizado na plataforma, passando a integrar este contrato como Anexo.
- 7.3 A participação do PARCEIRO é facultativa, e o pagamento das comissões previstas neste contrato é independente de qualquer premiação extra.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato entra em vigor na data de aceite eletrônico e permanecerá por prazo indeterminado.
- 8.2 Qualquer parte pode rescindir o contrato a qualquer momento, mediante notificação eletrônica com 30 dias de antecedência.
- 8.3 Em caso de violação de cláusulas, a rescisão poderá ser imediata, sem aviso prévio.

CLÁUSULA 9 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 A Color Design não se responsabiliza por danos indiretos, lucros cessantes ou por atos de terceiros indicados pelo PARCEIRO.

CLÁUSULA 10 - FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de [cidade/UF], renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes aceitam eletronicamente este Contrato de Adesão, o qual passa a vigorar a partir da data do aceite digital.

Cidade/UF, data automática da plataforma.

Observações para Implementação na Plataforma

- Aceite Digital: checkbox "Li e Aceito os Termos do Contrato de Adesão", registro de IP, data e hora no banco de dados.
- PDF Automático: gerar cópia com dados do arquiteto (nome, CPF, e-mail) e enviar por e-mail após o aceite.
- Versão Atual: campo "versão do contrato" (ex.: v1.1 [data]) para histórico de alterações.
- Módulo "Campanhas e Prêmios": espaço para publicar regulamentos e permitir adesão opcional.